COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

AVISO CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 087/2016

1 - OBJETO: Contratação de serviços de transporte para remoção de 81.966 kg de produtos diversos em forma de fardos e caixas, vinculados aos Estoques Estratégicos, em conformidade com os pares de origem e destino relacionados no Anexo II a este Aviso.

1.1 - Os produtos serão transportados em fardos/caixas descritos em cada fração de lote conforme Anexo II. O total de produtos é composto de: Arroz Beneficiado – 46.248 Kg (fardo de 30 Kg); Feijão – 13.399 Kg (fardo de 30 kg); Açucar Cristal – 9.272 kg (fardo de 30 Kg); Leite em Pó – 4.132 (fardo de 10 Kg); Macarrão Espaguete – 4.950 Kg (fardo de 10 Kg); Óleo de Soja – 3.965 (caixa de 20 latas).

2 - DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 04.07.2016 às 09H00 (horário de Brasília).

3 - DA MODALIDADE DO LEILÃO: VOZ (-)

4 - LOCAL: Leilão Eletrônico da CONAB

5 - FONTE DE RECURSOS: Termo de Cooperação nº 001/13 – MDS/CONAB.

6 - A realização do leilão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado no **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006.**

7 - DA GARANTIA: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia, de acordo com o item 8 do Regulamento citado no item 6 deste Aviso. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2 º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

7.1 - As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas individualizadas por objeto, sendo uma para o

cumprimento da exigência do item 7, outra para cumprimento do item 8 deste Aviso, **devendo especificar a clareza do objeto em seu teor, em conformidade com modelo apresentado no anexo I a este Aviso.** O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia **05.08.2016.**

7.2 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

8 - Da mesma forma, estabelecida no item 7 e consubstanciado pelo Art. 56, § 5º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, não será obrigatória a apresentação de garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada.

9 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

10 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

11 - DOS PARTICIPANTES: Segundo o item 5.1 do Regulamento, os interessados que atendam as condições previstas neste Regulamento, que na data da realização do leilão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI, ou que apresentem previamente ao início do leilão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

12 - O participante, na data do leilão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suope nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

13 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento citado no item 6 deste Aviso, participar do leilão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

14 - A empresa ao participar do leilão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade por 30 (trinta) dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

15 - DO LEILÃO E FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento), será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do leilão.

16 - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: a realização do serviço de transporte ocorrerá em etapas, conforme programação a seguir informada a partir do entendimento com a Sureg de depósito do produto e a convocação para iniciar os embarques.

FRAÇÕES DE LOTE	FORMA DE ENTREGA	PERÍODO PREVISTO
1.1 a 1.3	Entrega única - 1ª Etapa	jul/16

17 - As entregas serão realizadas em etapas conforme tabela apresentada no item 16 e nos endereços especificados no Anexo II, devendo a contratada seguir os roteiros pré-estabelecidos, não podendo, no ato da operação, alegar qualquer desconhecimento.

18 - O serviço de transporte objeto da presente contratação contempla a coleta das mercadorias nos locais indicados como origens com a respectiva entrega nos destinos, devendo atentar para o fato de que o veículo transportador deverá permanecer no local de desembarque até a retirada final das mercadorias com a conferência e o atesto das Notas Fiscais pelo órgão parceiro (FUNAI). Para tanto, a transportadora contratada deverá observar a data limite para a realização do serviço, bem como dispor de veículos de apoio que se fizerem necessários ao bom andamento da operação.

19 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial e por caminhões compatíveis com os locais de entrega. Para tal, a Transportadora deverá acordar e ajustar com as Superintendências Regionais da Conab, bem como junto ao órgão parceiro (FUNAI) as ações operacionais de descarga do produto no destino.

19.1 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observado o agendamento prévio do recebimento com os órgãos parceiros nos locais de destino.

19.2 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 19 e subitem 19.1. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 19 deste Aviso.

20 - Na prestação dos serviços de transporte estão inclusos, também, todos os serviços adicionais (carregamento nas Unidades Armazenadoras e descarga nos locais/órgãos no Anexo II, veículos de apoio, etc.) necessários à efetiva entrega das mercadorias nos seus locais de destino.

20.1 - O serviço de carga e descarga será de responsabilidade da contratada. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão acrescido do valor da braçagem, a ser divulgado no comunicado de que trata o item 15.

20.2 - O valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão. Deverá constar, no campo "Observação" das ATR's, o valor do frete acrescido da braçagem, devendo o transportador comprovar o recolhimento do valor do serviço e encargos junto à Sureg de destino da carga. Entende-se como serviço de carga e descarga todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à colocação e retirada dos produtos do veículo de transporte.

20.3 - Os serviços de braçagem, quando realizados nas unidades da Conab, terão seu valor de acordo com a tabela de preços dos serviços contratados pela Conab, acrescido da taxa de administração prevista na tabela de tarifas de armazenagem desta companhia.

20.4 - Os serviços de braçagem, quando executados por empregados da contratada, deverão ser comprovados mediante vínculo empregatício nos termos da legislação vigente e apresentado os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, não incidindo, nesse caso, a taxa de administração do item 20.

21 - O valor unitário das mercadorias para fins de emissão de documentos fiscais será informado oportunamente pela Superintendência Regional da Conab de jurisdição dos embarques.

22 - O prazo para entrega das ATR's – Autorizações de Transportes, na Conab, devidamente assinadas e identificadas com o carimbo do assinante, e da Garantia Contratual (original), será até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia **07.07.2016**, impreterivelmente. Juntamente, deverá ser entregue cópia do RNTRC da transportadora. Excepcionalmente, as ATR's poderão ser emitidas em uma única via. Por conveniência/interesse da Bolsa poderão ser emitidas outras vias, quantas necessárias.

23 - As ATR's e as garantias **(comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia)** deverão ser entregues na Superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas.

24 - Poderão participar do leilão empresas que comprovadamente têm atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente,** com descrição de atividade econômica representada pelos seguintes códigos: 4911-6/00, 4930-2/02, 5011-4/01, 5021-1/02. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

24.1 - Para a realização do transporte por modal exclusivamente rodoviário, a participação no leilão fica restrita a empresas de atividade econômica principal enquadrada no código 4930-2/02.

25 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 22 do Aviso.

26 - Não será permitida a emissão de Conhecimentos de Transporte – CTRC, ou Certificado de Operador Multimodal - COTM, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

27 - No carregamento dos veículos, a tolerância máxima de peso (5%), não poderá ser incorporada aos limites de peso previstos em regulamentação fixada pelo CONTRAN.

28 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à transportadora.

29 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobreestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

30 - As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletirem em preços manifestamente inexequíveis.

31 - Os números indicativos de CDA não representam, necessariamente, número de unidade armazenadora cadastrada. Foram utilizados tão somente para fins de alimentação do Sistema de Gerenciamento do Pregão. Quaisquer alterações necessárias para fins de cadastramento das ATR's, as Superintendências Regionais da Conab ficam automaticamente autorizadas a adotar os procedimentos.

32 - As Superintendências Regionais da Conab, por ocasião da emissão das notas fiscais, deverão observar a inscrição/vínculo das mercadorias (estratégico), independentemente daquela informada no presente Aviso de Frete.

33 - A Bolsa arrematante do lote deverá divulgar aos participantes, eletronicamente, no ato do leilão, o nome e respectivo CNPJ da transportadora arrematante do lote.

34 - A Bolsa deverá encaminhar a Autorização de Corretagem de todos os participantes em até 2 horas após o término do leilão para o fax (61) 3312-2296 ou email sulog@conab.gov.br.

35 - Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

36 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

36.1 - O pagamento do serviço de transporte será efetuado pela Sureg de origem do produto – RJ.

Rafael Borges Bueno
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente

Igo dos Santos Nascimento
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor

Anexo I ao Aviso de Frete 087/2016
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Carta de Fiança nº

Valor R$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 087/2016, lote nº _____ em conformidade com o item 7 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança:
O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juizo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado

Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.

Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.

O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança

Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.

Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGAS DO AVISO DE FRETE Nº 087/2016

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA SUREG SANTA CATARINA - SC E RIO GRANDE DO SUL - RS		
		TOTAL DE PRODUTOS
1.1	**Origem (UA/CONAB):** LYRA TAVARES/RJ	Arroz - 12.000 kg - em fardos de 30 Kg; Feijão - 3.600 Kg - em fardos de 30 Kg; Óleo de Soja - 1.200 Lts - em Caixas de 20 Lts; Açucar - 2.400 Kg - em fardos de 30 Kg; Macarrão Espaguete - 1.200 Kg - em fardos de 10 Kg; Leite em pó - 1.200 Kg - em fardos de 10 Kg; **Total - 21.600 Kg**
Destino	Orgãocoordenador ( )SESAI (X) FUNAI	
	Municipio/UF: São José/SC	
	Comunidade/Aldeia: Coordenação Regional Litoral Sul	
	Local de entrega: Coordenação Regional Litoral Sul. Rua Joaquim Vaz, nº 1.322 - Edifício Ártico - 1° andar - Praia Comprida. CEP: 88.102-650 São José/SC	
	Pontos de referência:	
	Roteiro de entrega:	
	Rodovia: Asfalto Km: _____ Terra Km: _____ Terra Vicinais Km:_____	
	Particularidades ou restrições na entrega:	
Quantidade (Kg): 21.600 kg		
		TOTAL DE PRODUTOS
1.2	**Origem (UA/CONAB):** LYRA TAVARES/RJ	Arroz - 12.000 kg - em fardos de 30 Kg; Feijão - 3.600 Kg - em fardos de 30 Kg; Óleo de Soja - 1.200 Lts - em Caixas de 20 Lts; Açucar - 2.400 Kg - em fardos de 30 Kg; Macarrão Espaguete - 1.200 Kg - em fardos de 10 Kg; Leite em pó - 1.200 Kg - em fardos de 10 Kg; **Total - 21.600 Kg**
Destino	Orgãocoordenador ( )SESAI (X) FUNAI	
	Municipio/UF: Chapecó/SC	
	Comunidade/Aldeia: Coordenação Regional Interior Sul	
	Local de entrega: Coordenação Regional Interior Sul. Avenida São Pedro, n. 812-D. CEP: 89801-301. Chapecó/SC	
	Pontos de referência:	
	Roteiro de entrega:	
	Rodovia: Asfalto Km: _____ Terra Km: _____ Terra Vicinais Km:_____	
	Particularidades ou restrições na entrega:	
Quantidade (Kg): 21.600 kg		
		TOTAL DE PRODUTOS
1.3	**Origem (UA/CONAB):** LYRA TAVARES/RJ	Arroz - 22.248 kg - em fardos de 30 Kg; Feijão - 6.199 Kg - em fardos de 30 Kg; Óleo de Soja - 1.565 Lts - em Caixas de 20 Lts; Açucar - 4.472 Kg - em fardos de 30 Kg; Macarrão Espaguete - 2.550 Kg - em fardos de 10 Kg; Leite em pó - 1.732 Kg - em fardos de 10 Kg; **Total - 38.766 Kg**
Destino	Orgãocoordenador ( )SESAI (X) FUNAI	
	Municipio/UF: Passo Fundo/RS	
	Comunidade/Aldeia: Coordenação Regional Passo Fundo	
	Local de entrega: Coordenação Regional Passo Fundo. Rua Uruguai, nº 2648, Bairro Boqueirão. CEP: 99001-112. Passo Fundo/RS .	
	Pontos de referência:	
	Roteiro de entrega:	
	Rodovia: Asfalto Km: _____ Terra Km: _____ Terra Vicinais Km:_____	
	Particularidades ou restrições na entrega:	
Quantidade (Kg): 38.766 kg		

Relação do Cadastro de Lotes

201606010087 **04/07/2016**

1

Origem : RIO DE JANEIRO RJ	Destino: SC
CDA ...: 6702870008-3	CDA ...: 7799999977-8
Armazem: CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE	Armazem: SANTA CATARINA
End. ..: RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH, 220	End. ..:
Banco .:	Banco .:
Agencia: -	Agencia: -
Produto: 0-000-0 PRODUTOS DIVERSOS	Pz.Exec:
Acond. : Safra : 0 / 0	Fl.Diar:
Tp.Estoque :Estrategico	**Sub-Lote: 1** **Qtde ..: 21.600,0**

Observação :PROD. DO SUBLOTE:ARROZ BENEF. 12.000KG FEIJÃO 3.600KG ÓLEO DE SOJA 1.200 LATAS AÇÚCAR CRISTAL 2.400KG MACARRÃO ESPAGUETE 1.200KG E LEITE EM PÓ 1.200KG

Origem : RIO DE JANEIRO RJ	Destino: SC
CDA ...: 6702870008-3	CDA ...: 7799999977-8
Armazem: CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE	Armazem: SANTA CATARINA
End. ..: RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH, 220	End. ..:
Banco .:	Banco .:
Agencia: -	Agencia: -
Produto: 0-000-0 PRODUTOS DIVERSOS	Pz.Exec:
Acond. : Safra : 0 / 0	Fl.Diar:
Tp.Estoque :Estrategico	**Sub-Lote: 2** **Qtde ..: 21.600,0**

Observação :PROD. DO SUBLOTE:ARROZ BENEF. 12.000KG FEIJÃO 3.600KG ÓLEO DE SOJA 1.200 LATAS AÇÚCAR CRISTAL 2.400KG MACARRÃO ESPAGUETE 1.200KG E LEITE EM PÓ 1.200KG

Origem : RIO DE JANEIRO RJ	Destino: RS
CDA ...: 6702870008-3	CDA ...: 7699999976-1
Armazem: CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE	Armazem: RIO GRANDE DO SUL
End. ..: RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH, 220	End. ..:
Banco .:	Banco .:
Agencia: -	Agencia: -
Produto: 0-000-0 PRODUTOS DIVERSOS	Pz.Exec:
Acond. : Safra : 0 / 0	Fl.Diar:
Tp.Estoque :Estrategico	**Sub-Lote: 3** **Qtde ..: 38.766,0**

Observação :PROD. DO SUBLOTE:ARROZ BENEF. 22.248KG FEIJÃO 6.199KG ÓLEO DE SOJA 1.565 LATAS AÇÚCAR CRISTAL 4.472KG MACARRÃO ESPAGUETE 2.550KG E LEITE EM PÓ 1.732KG

Total Ofertado : 81.966,0

Total Geral : 81.966,0